

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Arapoti, 08 de Junho de 2015.

Ofício nº 186/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de abertura do processo licitatório

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada abertura do processo licitatório para os seguintes serviços:

SERVIÇO UM: REGULARIZAÇÃO DA VILA HUMAITÁ

Descrição do Serviço:

Levantamento planialtimétrico cadastral para regularização do loteamento da Vila Humaitá que contempla uma área de 58.258,00 m², distribuída em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos.

Levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes;

Levantamento de todos os lotes e edificações pública, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento;

Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da Sanepar, rede elétrica, etc.);

Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins regularização da área global;

Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos de os lotes, edificações



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

003

publicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais.

SERVIÇO DOIS: REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA FERROVIA

Descrição do Serviço:

Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1969,34 m²), Área 2 (3190,00m²), Área 3 (4016,24m²) e Área 4 (5700,00m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo.

O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes.

Elaboração de 4 (quatro) processos de retificação administrativa.

Seguem em anexo as cotações.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 118/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 118/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

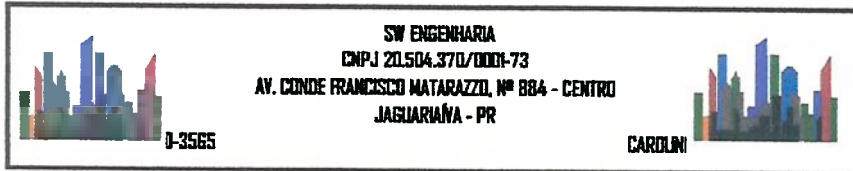
Arapoti, em segunda-feira, 29 de junho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

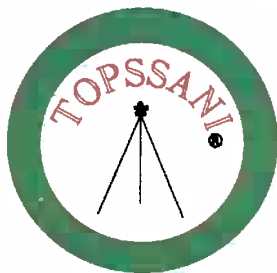


Orçamento		
Item	Descrição	Valor
1	<p>Levantamento planimétrico cadastral de 177.091,78 m² de área do Parque Industrial e da Vila dos Funcionários no município de Arapoti, distribuído nas seguintes quadras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parque Industrial - quadras de nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 9 A, 10 e 11, com início na Avenida Tereza de Souza Carneiro, seguindo pelo lado direito da Avenida Romana Carneiro Kluppel até a Rua João Sampaio. • Vila dos funcionários – quadras Q6B, Q6C e Q6D. 	R\$ 15.000,00
2	<p>Levantamento planialtimétrico cadastral para a regularização do loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m², distribuída em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos. O trabalho objeto deste orçamento prevê o levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes; Levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento; Levantamento cadastral de toda a infra-estrutura existente (meio-fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da sanepar, rede elétrica etc.); Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins de regularização da área global; Elaboração do projeto do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos de todos os lotes, edificações públicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais;</p>	R\$ 21.000,00
3	<p>Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 01 (1969,34m²), Área 2 (3190,00m²), Área 3 (4016,24m²) e Área 4 (5700,00m²), que foram objetos do desmembramento da RFFSA para o município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo; O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes; Elaboração de 04 processos de retificação administrativa;</p>	R\$ 15.000,00

Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.
Jaguariaíva, 05 de Maio de 2015.

Caroline Sloboda Wahl

Caroline Sloboda Wahl
Sócio-Administrador
CREA 123.991-D/PR



BASSANI NETO & BASSANI LTDA – ME
RUA FRANCISCO LUIZ ESTEVES, 206 – JARDIM BOSQUE – ARAPOTI - PR.
CNPJ – 17.543.966/0001-78
RESP. TÉC. : Rubens F. Bassani
CREA SP - 759.149-TD - CREA PR- 13.930 - V- CÓD. INCRA – BU3
FONE/FAX: (043) - 3557 -3098 – topssani@gmail.com

Arapoti, 05 de Maio de 2015

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
A/C Secretaria de Infra-estrutura e Obras
Arapoti
N E S T A

Prezado Senhor

Tem a presente a finalidade de apresentar ao Sr., de acordo com vossa solicitação, orçamento de serviços topográficos como segue:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TODA VILA HUMAITÁ

- Em atendimento aos serviços solicitados referente ao levantamento e regularização de toda a Vila Humaitá, segue o orçamento:

Custo Total dos serviços: R\$ 38.700,00

Este custo refere-se encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos federais e municipais, despesas gerais (equipamentos, alimentação, transporte).

Atenciosamente


.....
Rubens Petraz Bassani



BASSANI NETO & BASSANI LTDA – ME
RUA FRANCISCO LUIZ ESTEVES, 206 – JARDIM BOSQUE – ARAPOTI - PR.
CNPJ – 17.543.966/0001-78
RESP. TÉC. : Rubens F. Bassani
CREA SP - 759.149-TD - CREA PR- 13.930 - V- CÓD. INCRA – BU3
FONE/FAX: (043) - 3557 –3098 – topssani@gmail.com

Arapoti, 05 de Maio de 2015

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
A/C Secretaria de Infra-estrutura e Obras
Arapoti
N E S T A

Prezado Senhor

Tem a presente a finalidade de apresentar ao Sr., de acordo com vossa solicitação, orçamento de serviços topográficos como segue:

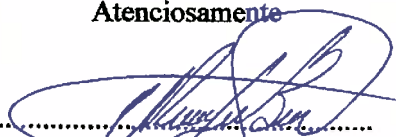
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA FERROVIA

- Em atendimento aos serviços solicitados referente as 4 áreas do município que foram adquiridos da R.F.F.S.A., segue o orçamento:

Custo Total dos serviços: R\$ 5.600,00

Este custo refere-se encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos federais e municipais, despesas gerais (equipamentos, alimentação, transporte).

Atenciosamente


.....
Rubens Ferraz Bassani



FERREIRA
Levantamentos Topográficos Ltda.

010

CNPJ – 79.560.256/0001-03

RESP. TÉC. : Paulo Fernando Ribeiro Ferreira

CREA PR 56.157 /TD

FONE/FAX : (041) – 3653-3734

Pinhais , 12 de Maio de 2015

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
A/C Secretaria de Infra-estrutura e Obras
Arapoti PR

Prezado Senhor

Vimos através desta apresentar vos., de acordo com vossa solicitação, orçamento de serviços topográficos como segue:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TODA VILA HUMAITÁ

- Em atendimento aos serviços solicitados referente ao levantamento e regularização de toda a Vila Humaitá, segue o orçamento:

Custo Total dos serviços: R\$ 40.312,00 (Quarenta Mil e trezentos e doze reais)

Este custo refere-se encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos federais e municipais, despesas gerais.

Atenciosamente

Paulo Fernando Ribeiro Ferreira.



CNPJ – 79.560.256/0001-03

RESP. TÉC. : Paulo Fernando Ribeiro Ferreira

CREA PR 56.157 /TD

FONE/FAX : (041) – 3653-3734

Pinhais, 12 de Maio de 2015.

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
A/C Secretaria de Infra-estrutura e Obras
Arapoti PR

Prezado Senhor

Vimos através desta apresentar vos, de acordo com vossa solicitação, orçamento de serviços topográficos como segue:

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA FERROVIA

- Em atendimento aos serviços solicitados referente as 4 áreas do município que foram adquiridos da R.F.F.S.A., segue o orçamento:

Custo Total dos serviços: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Este custo refere-se encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos federais e municipais, despesas gerais .

Atenciosamente

.....
Paulo Fernando Ribeiro Ferreira.

PROPOSTA COMERCIAL 01015

À Prefeitura Municipal de Arapoti – Secretaria de Infraestrutura,

Sirvo-lhe da presente para encaminhar à V.S. nossa proposta comercial para fornecimento de serviços de levantamentos Topográficos, elaboração de projetos e memoriais à Secretaria de Infraestrutura do Município de Arapoti.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	<p>Levantamento planimétrico cadastral de 177.091,78m de área do Parque Industrial e da Vila dos funcionários no município de Arapoti, distribuindo nas seguintes quadras:</p> <p style="padding-left: 40px;">Parque Industrial – quadras de nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 A, 10 e 11, com início na Avenida Tereza de Souza Carneiro, seguindo pelo lado direito da Avenida Romana Carneiro Kluppel até a Rua João Sampaio.</p> <p style="padding-left: 40px;">Vila dos funcionários – quadra Q6B, Q6C, Q6D.</p>	R\$12.000,00
2	<p>Levantamento planialtimétrico cadastral para a regularização do loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m², distribuída em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos. O trabalho objeto deste orçamento prevê o levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes; levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento; Levantamento cadastral de toda a infra-estrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto, sanitário, água da sanepar, rede regularização da área global; elaboração do projeto do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memórias descritivos de todos os lotes, edificações públicas a arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais;</p>	R\$72.450,00
3	<p>Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de área 01 (1969,34m²), área 2 (3190,00m²) área 3 (4016,24m²) e área 4 (5700,00m²), que foram objetos do desmembramento da RFFSA para o município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo; O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes; Elaborando de 04 processos de retificação administrativa.</p>	R\$20.000,00
TOTAL		R\$104.450,00




CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DEPÓSITO / TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 DIAS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO



HELDER H. LOURENÇO
Diretor técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Média de
Preços

QUANTIDADE DOS ITENS E MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Und	SW ENGENHARIA			BASSANI			FERREIRA			Média dos Valores Unitários	Valor Total
				Valor Unitário			Valor Unitário			Valor Unitário				
01	<p>Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla um área de 58.258,00m², distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos. Lavantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes; Levantameento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já exixtentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento; Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente(meio fio, rede de águas pluvias, esgoto sanitário, água da Sanepar (Potavel), rede elétrica, etc); Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins regularização da área global; Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com cruvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos dos lotes, edificações públicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais.</p>	1,00	Unid.	21.000,00	38.700,00	40.312,00	33.337,33	33.337,33					33.337,33	
02	<p>Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Áreas 01 (1969,34m²), Área 2 (3190,00m²), Área 3 (4016,24m²), e Área 4 (5700,00m²) que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo. O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas existentes. Elaboração de 04 Processos de Retificação administrativa.</p>	1,00	Unid.	15.000,00	5.600,00	6.300,00	8.966,67	8.966,67					8.966,67	
TOTAL GERAL														42.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
 Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
 Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
 Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
 Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

018

Art.3° - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4° - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1° do Art.3° da Lei nº10.520/02.

Art.5° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6° - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

~~**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**~~
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Sexta
Edição	Diária
Nº	270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 118/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 29 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00075**

Processo Licitatório:

118/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

25.452.0004.2.2.239.3.3.90.39.00.00.0000

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde:

1,00

V. Unitário:

42.304,00

V. Total:

42.304,00

Valor Total:

42.304,00

Quarenta e dois mil e trezentos e quatro reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, segunda-feira, 29 de junho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

FICHA (513)

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
PROCESSO Nº 118/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº 118/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do Bloco "D".

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XI Modelo de proposta de preços;
- Anexo XIII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A **proposta** deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua **própria proposta**, deverá elaborar conforme Anexo XI, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta **via sistema informatizado**, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro no órgão de classe competente;
- c) declaração de responsabilidade técnica (conforme Anexo X) informando o profissional para a execução dos serviços objeto desta licitação, constando o nome completo e o número de inscrição no órgão de classe da sua competência, o qual deverá ser **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou integrante do **QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE**.

c.1) a comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
- c.2) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c.3) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
- c.4) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422239	Urbanização de Projetos Habitacionais
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.
- 1.2 É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as descrições e os demais complementos do objeto licitado.
- 1.3. Os serviços deverão obedecer as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico.
- 1.4. Os serviços solicitados pela devida Secretaria Municipal de Infraestrutura são:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	33.337,33	33.337,33
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	8.966,67	8.966,67

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 01 (REGULARIZAÇÃO DA VILA HUMAITÁ)

- 2.1 Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos;
- 2.2 Levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes;
- 2.3 Levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento;
- 2.4 Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da Sanepar, rede elétrica, etc.);
- 2.5 Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins de regularização da área global;
- 2.6 Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos dos lotes, edificações publicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matriculas individuais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02 (REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA FERROVIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 3.1 Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo;
- 3.2 O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes.
- 3.4 Elaboração de 4 (quatro) processos de retificação administrativa.

4. PREÇO

- 4.1 A modalidade de escolha da empresa licitante vencedora deverá ser o de menor valor **por lote**.
- 4.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

5. PRAZO EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução para prestação dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ___/201_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Órgão Competente	Nº do Registro nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Contato: _____ Email: _____

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01		
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01		

O valor total global do lote _____ é de R\$ _____ (_____).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato..

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201__PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201__**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. Especificação técnicas dos serviços:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos; Levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes; Levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento; Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da Sanepar, rede elétrica, etc.); Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins de regularização da área global; Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos dos lotes, edificações públicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais	Serv.	01
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo; O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes; Elaboração de 4 (quatro) processos de retificação administrativa	Serv.	01

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m ²), Área 2 (3.190,00 m ²), Área 3 (4.016,24 m ²) e Área 4 (5.700,00 m ²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01		
----	----	---	-------	----	--	--

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422239	Urbanização de Projetos Habitacionais
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 02/07/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Processo Licitatório nº 118/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____ / ____ /20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 179/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti. 2. Atendimento à Legislação vigente sobre licitações Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/13);
- d) Média de preços (fl. 15);
- e) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 22);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 24/64).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 34/76), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) SW ENGEHARIA;
- b) BASSANI NETO & BASSANI LTDA - ME;
- c) FERREIRA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA;
- d) PROJEMAX – HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 16 de julho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA
PROCESSO Nº 118/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA

PROCESSO Nº 118/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as 08h30min, do dia 04 de agosto de 2015.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do Bloco "D".

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 04 de agosto de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XI Modelo de proposta de preços;
- Anexo XIII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A **proposta** deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua **própria proposta**, deverá elaborar conforme Anexo XI, na qual deverá constar obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta **via sistema informatizado**, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro no órgão de classe competente;
- c) declaração de responsabilidade técnica (conforme Anexo X) informando o profissional para a execução dos serviços objeto desta licitação, constando o nome completo e o número de inscrição no órgão de classe da sua competência, o qual deverá ser **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou integrante do **QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE**.
 - c.1) a comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
- c.2) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c.3) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
- c.4) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422239	Urbanização de Projetos Habitacionais
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 17 de Julho de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 067/2015

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.
- 1.2 É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as descrições e os demais complementos do objeto licitado.
- 1.3. Os serviços deverão obedecer às orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico.
- 1.4. Os serviços solicitados pela devida Secretaria Municipal de Infraestrutura são:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	33.337,33	33.337,33
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	8.966,67	8.966,67

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 01 (REGULARIZAÇÃO DA VILA HUMAITÁ)

- 2.1 Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos;
- 2.2 Levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes;
- 2.3 Levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento;
- 2.4 Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da Sanepar, rede elétrica, etc.);
- 2.5 Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins de regularização da área global;
- 2.6 Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos dos lotes, edificações publicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matriculas individuais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02 (REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA FERROVIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09:

- 3.1 Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo;
- 3.2 O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes.
- 3.4 Elaboração de 4 (quatro) processos de retificação administrativa.

4. PREÇO

- 4.1 A modalidade de escolha da empresa licitante vencedora deverá ser o de menor valor **por lote**.
- 4.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

5. PRAZO EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução para prestação dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ___/201_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Órgão Competente	Nº do Registro nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Contato: _____ Email: _____

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01		
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01		

O valor total global do lote _____ é de R\$ _____ (_____).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, na rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 067/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. Especificação técnicas dos serviços:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos; Levantamento da área global seguindo fielmente as divisas físicas existentes; Levantamento de todos os lotes e edificações públicas, respeitando fielmente as divisas entre os lotes já existentes e os alinhamentos prediais que definem o arruamento; Levantamento cadastral de toda infraestrutura existente (meio fio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário, água da Sanepar, rede elétrica, etc.); Elaboração dos mapas e memoriais descritivos para fins de regularização da área global; Elaboração do projeto global geral do loteamento já existente, com curvas de níveis de 1m em 1m; memoriais descritivos dos lotes, edificações públicas e arruamentos, para fins de abertura no cartório de matrículas individuais	Serv.	01
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti, para fins de regularização através de processo administrativo; O presente trabalho prevê o levantamento das áreas respeitando fielmente as divisas físicas existentes; Elaboração de 4 (quatro) processos de retificação administrativa	Serv.	01

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 45 **(quarenta e cinco) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **REGINALDO MARCIO FELISBINO**, matrícula nº 4090, RG. nº 7.155.970-0, CPF nº 036.799.789-44, CREA/PR nº 145.477, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m ²), Área 2 (3.190,00 m ²), Área 3 (4.016,24 m ²) e Área 4 (5.700,00 m ²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01		
----	----	---	-------	----	--	--

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422239	Urbanização de Projetos Habitacionais
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
 -CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 -CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
 RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
 RG. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 067/2015.

Processo nº 118/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 04 de agosto de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 17/07/2015.

FOLHA EXTRA

Suplemento da Folha de Notícias

Director Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

CONTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CIDADES ABRANGIDAS

ESPONSORIAS

Publicidade

Publicidade

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 756 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ODIRNE BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

IBAITI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS; DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - PAR Nº201401504, com entrega em 05(cinco) dias úteis, com previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

IBAITI

2015).
Credenciamento: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 31/07/2015 (trinta e um dias de julho de 2015).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 010/2015
Processo Administrativo nº 059/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 010/2015
Processo Administrativo nº 059/2015

JABOTI

LEI Nº 46/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.
SÚMULA: Altera parágrafos do Anexo Único da Lei nº 39/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Jaboti para o decênio 2015-2024.

JABOTI

outros.
II - Páginas 97 e 98 - Meta 1 - item 1.7 - que passa a ter a seguinte redação:
"1.7) orientar as instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos a agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: sexo, étnico-racial, religião, entre outras, à promoção da saúde e de cuidados, a convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição."

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2015
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº. 01/2014, HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publicado no diário oficial do município dia 26/06/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado, para se apresentar no período de 20 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais 175, Centro da cidade de Jaboti - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, munidos dos documentos descritos nos anexos II a VI do Edital de Convocação nº 001/2014. Disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaboti, no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br.

Table with 6 columns: INSC, NOME, SELMO DE, NOTA, TIT, FINAL, CLASS. Row 1: 1451294, SANTOS, CARVALHO, 54,00, 54,00, 2

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas neste Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Jaboti, 17 de julho de 2015.
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 45/2015.

SÚMULA:

A Câmara Municipal de Jaboti Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaboti, sancionou a seguinte Lei de Lei:

Art. 1º Em cumprimento, nos termos do Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica do Município de Jaboti, são estabelecidas nesta Lei as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2016, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º O orçamento do município de Jaboti - PR, para o Exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
as metas e riscos fiscais;
a estrutura da administração municipal;
a estrutura do orçamento;
as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
as disposições sobre dívida pública municipal;
as disposições com as despesas com pessoal e seus encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária;
as disposições gerais.

I - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, de

Edital Pregão nº 063/2015**Processo nº 106/2015****Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de repelente e filtro solar visando atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.**Alterações:****ONDE SE LÊ:**

11128 - FILTRO SOLAR FPS 30 FCO 100 g.

LEIA-SE:

11128 - FILTRO SOLAR FPS 30 FCO 120G
 Filtro solar CREME PROTETOR SOLAR Proteção para a pele contra radiações UVB e UVA do sol. Descrição Detalhada: Deve vir em forma de creme; Deve oferecer proteção à pele contra radiações UVA e UVB; Deve possuir fator de proteção de, no mínimo, FPS 30; Deve possuir fator de proteção de, no mínimo, FPUVA 10; Deve oferecer proteção resistente à água e suor por 2 horas ou mais; Deve possuir teste de determinação do FPS e FPUVA, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Deve possuir textura leve e não oleosa (oil free); Deve ser dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com característica hipoalergênica; Não deve conter em sua formulação: PABA (ácido para-aminobenzoico) e/ou Triclosan (triclosana); Deve conter vitamina E em sua formulação; Deve possuir registro no Ministério da Saúde; Deve ser fornecido em bisnaga ou frasco de 120 g. Embalagem: a) Deverá apresentar gravado de forma legível e indeleível externamente o nome do fabricante, o número do CNPJ, o nome do produto, a data de fabricação e de validade do produto;.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO**Edital de Pregão Presencial nº 067/2015.****Processo nº 118/2015.****Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2015.**Abertura dos Envelopes:** No dia 04 de agosto de 2015, às 09h00min.**Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.**Valor Máximo:** R\$ 42.304,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quatro centavos).**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.**Data Edital:** 17/07/2015.**IBAITI**

Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2015

Processo Administrativo nº 181/2015/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS; DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - PAR Nº201401504, com entrega em 05(cinco) dias úteis, com previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 28.140,40 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 31/07/2015 (trinta e um dias de julho de

118

Rol
Pref

FUNDO MUNICI

Avi

PREGA

Edit

Processo Adr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, conf

constantes no Termo (

CRITÉRIO DE JULGA**Valor MÁXIMO da Prop**

Novecentos e Setenta e (

Reais e Sess

Protocolo dos envelopes (

(nove horas) do dia 30/07

Credenciamento: até as 09

(trinta dia

Abertura da Licitação

30/07/2015 (tri

Local da realização da li

Municipal, Praça dos Tr

Ibaiti, I

Retirada do Edital: Dispon

de Ibaiti, no endereço elet

ao Departamento de Licita

d

Ibaiti, 21

Sirlei Teixe

Gestora do Fundo (

LEI Nº 46/2015, DE 13 DE J

SÚMULA: Altera parágrafos
 que aprovou o Plano Municí
 decênio 2015-2024.

A Câmara Municipal de
 e eu, Prefeito Municipal, Van
 a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovada
 do Anexo Único da Lei nº 39/
 ção do Município de Jaboti, E
 2015-2024:

I – Página 61 - Item 5.8.2 Dir
 passa a ter a seguinte redaça
 "Para tanto, faz-se necessári
 as metodologias e os conteú
 sofram adequações, com a ir
 realidade vivenciada pelos a
 como identidade, valores, cid
 diversidade e pluralidade cul
 trabalho, questões de sexo, (

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	118		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500315452004222393390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.304,00		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	04/08/2015	Data Registro	22/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA
PROCESSO Nº 118/2015-PMA**

Razão Social: Metroengenharia Construtora Ltda

CNPJ nº: 17.133.465/0001-13

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 03

E-mail: metroengenharia@hotmail.com

Cidade: Siqueira Campos

Estado: Paraná

Telefone: (43) 3571-1482

Fax:

Pessoa para contato: Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Siqueira Campos, 23 de julho de 2015.


Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO CÓPIA EDITAL PR 67/2015 - PREF. ARAPOTI
De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data: 23/07/2015 13:10
Para: Thays Galvão - Consominas Engenharia LTDA
<thays.galvao@consominas.com.br>

SEGUE ANEXO O EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2015-PMA.

On 23/07/2015 11:50, Thays Galvão - Consominas Engenharia LTDA wrote:

Prezados, Bom Dia!

Gostaria de solicitar a cópia do edital PR 67/2015 – Pref. Arapoti, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PARA REGULARIZAÇÃO DA VILA HUMAITA E REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DA RFFSA PARA O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.”**

Desde já agradeço e aguardo retorno!

Att.



Thays Galvão
Núcleo de Licitações
thays.galvao@consominas.com.br
www.consominas.com.br
Telefax: + 55 31 3324-0880
Rua Aguapeí, 99 - Serra - Belo Horizonte/MG

—Anexos:

EDITAL PG 067-2015.rar

394KB

Assunto: Re: Solicitação de Edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 28/07/2015 16:09

Para: LASER SUL - Contato <contato@lasersul.com>

On 28/07/2015 13:48, LASER SUL - Contato wrote:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

PREZADOS SENHORES

VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR O EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL 67/2015

No aguardo, antecipo agradecimentos

Atenciosamente,
Cidamaia Bonato Coitinho
Tel.: (51) 3632-2121 / 3632-3133
Skype: contato@lasersul.com
www.lasersul.com



— Anexos: —

EDITAL PG 067-2015.rar

394KB

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA
PROCESSO Nº 118/2015-PMA

Razão Social: TMK ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº: 18.486.112/0001-60

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 145, 1º ANDAR, SALA 102

E-mail: otavio@tmk.eng.br

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA

Estado: PARANÁ

Telefone: (42) 3522 9459

Fax: (42) 3522 9459

Pessoa para contato: Otavio Fernando Tomczyk e/ou Edina Kocan

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (x) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _União da Vitória, 30 de setembro de 2015.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA PROCESSO Nº 118/2015-PMA

Razão Social: **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP**

CNPJ nº: **17.559.244/0001-01**

Endereço: **Rua João Paulo II**

E-mail: **contato@projesus.srv.br**

Cidade: Estado: **Ivaí - Paraná**

Telefone: Fax: **42-32471163**

Pessoa para contato: **Klauber Treviso**

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (x) FIZEMOS o download do instrumento convocatório

acima identificado no endereço eletrônico:

<http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Ivaí 22 de julho de 2015

17.559.244/0001-01

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Rua João Paulo II, 178
Centro-CEP:34.460-000
Ivaí-PR

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

KLAUBER TREVISO
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0 / PR
CPF: 082.891.619-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Comprovante de Protocolo

Protocolo: 420	Data: 04/08/2015	Horário: 08:11	Pregão 067/15
Origem: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 421	Data: 04/08/2015	Horário: 08:14	Pregão 067/15
Origem: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 422	Data: 04/08/2015	Horário: 08:21	Pregão 067/15
Origem: SLOBODA & WAHL LTDA.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP

Horário:

08:25

Licitação:

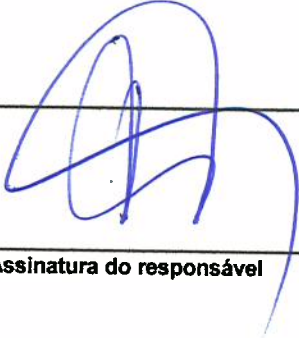
Pregão nº 067/2015

Data do recebimento:

04/08/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

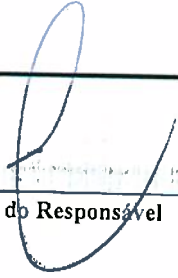
Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação


Assinatura do responsável



Comprovante de Protocolo

Protocolo: 423	Data: 04/08/2015	Horário: 08:27	Pregão 067/15
Origem: BASSANI NETO E BASSANI LTDA.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

de

Representantes

**SLOBODA & WAHL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**VENA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Pelo presente instrumento particular, **CAROLINE SLOBODA WAHL**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Paraná, nascida aos 28/12/1990, engenheira civil, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA sob nº. 123.991-D/PR, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.008.125-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 074.092.549-04, residente e domiciliada à Rua 183, snº, Rodovia PR 151, Bairro Lageado, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000 e **JANDERSON LUIS WAHL**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Carlópolis - Paraná, nascido aos 11/04/1988, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 8.980.566-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 053.839.319-02, residente e domiciliado à Rua 183, snº, Rodovia PR 151, Bairro Lageado, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SLOBODA & WAHL LTDA.** e terá sede e domicílio à Av. Conde Francisco Matarazzo, 884, Centro, Fundos, Sala, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, conforme abaixo demonstrado:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas R\$
CAROLINE SLOBODA WAHL	14.850	14.850,00
JANDERSON LUIS WAHL	150	150,00
Totalizando	15.000	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o ramo de Prestação de Serviços de Engenharia, Construção de Edifícios, Obras de Urbanização e Administração de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL**

04/06/15

1

CSU

fan

Ad
Nelson

Ah

SLOBODA & WAHL LTDA.
CONTRATO SOCIAL



assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá à sócia **CAROLINE SLOBODA WAHL**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único – O valor da retirada será fixado no início do exercício social, exceto quando do silêncio da sociedade, circunstância que tornará tácita a manutenção da retirada que estiver em vigor, podendo, contudo, ser livremente alterada no decorrer do exercício em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

2

CSW

Jan

Robelf

8

SLOBODA & WAHL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva – PR, 13 de Junho de 2014.

Caroline Sloboda Wahl
CAROLINE SLOBODA WAHL

Janderson Luis Wahl
JANDERSON LUIS WAHL

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL**
04 / 06 / 14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2014 SOB NÚMERO: 41207885498 Protocolo: 14/376824-7, DE 20/06/2014	
SLOBODA & WAHL LTDA.	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Sloboda & Wahl Ltda

CNPJ: 20.504.370/0001-73
Av. Conde Francisco Matarazzo, 884, Fundos Sala, Centro, Jaguariaíva/PR
Fone: (43) 9990-3565 – E-mail: carolinesloboda@gmail.com

**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **Caroline Sloboda Wahl**, inscrito no CPF sob o nº 074.092.549-04, portador(a) da carteira de identidade nº 10.008.125-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 03 de Agosto de 2015.

Caroline Sloboda Wahl

Caroline Sloboda
Engenheira Civil
CREA 123.991-D/PR
Sloboda & Wahl Ltda - ME

Sloboda & Wahl Ltda

CNPJ: 20.504.370/0001-73

Av. Conde Francisco Matarazzo, 884, Fundos Sala, Centro, Jaguariáiva/PR

Fone: (43) 9990-3565 – E-mail: carolinesloboda@gmail.com

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015-PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **Sloboda & Wahl Ltda**, inscrita no CNPJ 20.504.370/0001-73, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 03 de Agosto de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
 TAB. SILVA REIS



Caroline Sloboda Wahl

Caroline Sloboda

Engenheira Civil

CREA 123.991-D/PR




SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA

Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000
 Jaguariáiva - Paraná

Fone/Fax: (43) 3535-1755 - E-mail: dalvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:

CAROLINE SLOBODA WAHL.....

.....

face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fé.

Jaguariáiva-PR, 03 de Agosto de 2015

THAÍS APARECIDA MACHADO

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL gF5Ec. 9tDdh. aTzeb - 8V5Yg. GrqS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
 Thaís Aparecida Machado
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguariáiva-PR





Rodolfo





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

139

Nome Empresarial SLOBODA & WAHL LTDA. ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0788549-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2014	Data de Início de Atividade 01/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 884-FUNDOS; SALA., CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JANDERSON LUIS WAHL 053.839.319-02	150,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CAROLINE SLOBODA WAHL 074.092.549-04	14.850,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/06/2014	Número: 20143768255	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

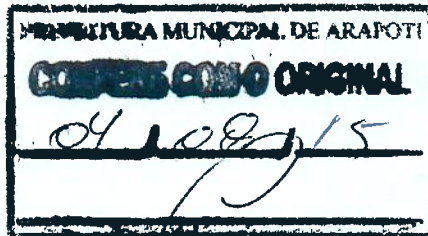
JAGUARIAÍVA - PR, 03 de agosto de 2015

15/516481-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Handwritten initials

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Handwritten signatures and initials

CNPJ: 20.504.370/0001-73

Av. Conde Francisco Matarazzo, 884, Fundos Sala, Centro, Jaguariaíva/PR

Fone: (43) 9990-3565 – E-mail: carolinesloboda@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.02.2002, sob penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 03 de Agosto de 2015.

Caroline Sloboda Wahl

Caroline Sloboda
Engenheira Civil
CREA 123.991-D/PR

CONTRATO SOCIAL

RUBENS BASSANI NETO, brasileiro, maior, estudante, solteiro, residente e domiciliado em Jaguariaíva/Pr, nascido em 19/12/1990, residente e domiciliado em José Arcelino Soares, nº 177, Bosque - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, portador da Cart. de Identidade nº 9.988.833-4 SSP/PR e CPF: 076.828.099-09.

RUBENS FERRAZ BASSANI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Siqueira Campos/PR, nascido em 09/10/1962, residente e domiciliado na Rua José Arcelino Soares, nº 177, Bosque - Arapoti/PR - CEP: 84990-000, portador da Cart. de Identidade nº 6.045.787-5 SSP/PR e CPF: 042.203.198-40.

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BASSANI NETO & BASSANI - LTDA**. É empresa nacional regida por este Contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

II - O objeto da sociedade será:

a) Atividade Principal:

- **Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia;**

b) Atividade Secundária:

- **Serviços Florestais: Inventário florestal; Consultoria técnica de administração florestal;**

III - O início das atividades será a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná. O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

IV - A Sociedade está sediada na: **Rua Francisco Luiz Esteves, nº 206, Jardim do Bosque - Arapoti/PR - CEP. 84990-000**. Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas:

I - O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato: Assim distribuídos:

UP

UR

CSU

[Signature]

Robel

BASSANI NETO & BASSANI LTDA

CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTA	%	VALOR
RUBENS BASSANI NETO	28.500	95%	28.500,00
RUBENS FERRAZ BASSANI	1.500	5%	1.500,00
TOTAL	30.000	100%	30.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo as demais sócias o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da administração

1 - A administração da sociedade caberá aos sócios RUBENS BASSANI NETO e RUBENS FERRAZ BASSANI. Cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negocia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

2 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou de comum acordo mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3 - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

5 - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros. Bem como praticar atos de liberalidade ou outras garantias que sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

2
Rodolf

BASSANI NETO & BASSANI LTDA

CONTRATO SOCIAL

6 - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

7 - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

7.1 - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

8 - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Técnica

A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social será do sócio RUBENS FERRAZ BASSANI - CREA/SP 5060759.149 T/D e CREA/PR 13.930-V.

CLÁUSULA QUINTA - Do falecimento e retirada de sócios

1 - A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

2 - No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CSW

[Handwritten signature]

BASSANI NETO & BASSANI LTDA

CONTRATO SOCIAL

2.1 - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação de não permanecerem na sociedade.

2.2 - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade exclusivamente pelo inventariante.

3 - Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária, havendo saldo de caixa suficiente para quitação, o pagamento será efetuado até 05 dias após o registro do ato contratual no órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - Do foro de eleição

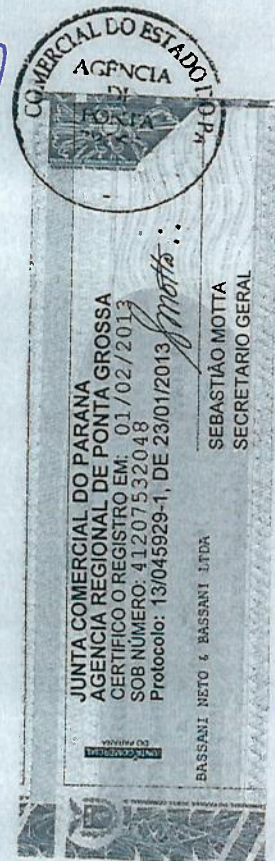
Fica eleito o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti, - PR, 14 de Janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
RUBENS BASSANI NETO

[Handwritten Signature]
RUBENS FERRAZ BASSANI



Contrato Social elaborado por VALDIR MAIA DA SILVA - CRC/PR 035.268/O-7

[Handwritten initials and signatures at the bottom of the page]

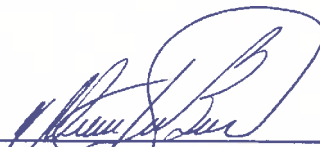
Anexo II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Rubens Bassani Neto, inscrito no CPF sob o nº 075.628.099-09, portador(a) da carteira de identidade nº 9.988.833-4, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



RUBENS FERRAZ BASSANI
Bassani Neto & Bassani LTDA - Me



CSW
Rodolfo



Anexo VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **Bassani Neto & Bassani LTDA – ME**, inscrita no CNPJ no nº **17.543.966/0001-78**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 31 de Julho de 2015



[Handwritten signature of Rubens Bassani Neto]
 Rubens Bassani Neto
 CPF: nº 075.628.099-09



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 – Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo PFTU6.gyoIh.I4I13-1901h.Z055

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

RUBENS BASSANI NETO (27799). Dou fé *****

Arapoti-Paraná, 31 de julho de 2015 - 16:20:14h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

Cod. Segurança F1HWQ3FW72111111

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE-AUTORIZADA
 RG nº 43.705-0 (SESOP-PR)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa devera ser reconhecida em cartório.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

147

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0753204-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO LUIZ ESTEVES, 206, JARDIM DO BOSQUE, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS FLORESTAIS: INVENTARIO FLORESTAL, CONSULTORIA TECNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RUBENS FERRAZ BASSANI 042.203.198-40	1.500,00	SOCIO	Administrador
RUBENS BASSANI NETO 076.628.099-09	28.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 01/02/2013 Número: 20130459305 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

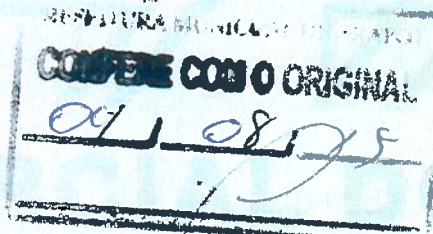
JAGUARIAÍVA - PR, 30 de julho de 2015

15/492051-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CSW

Redolf

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 04 de agosto de 2015



Rubens Ferraz Bassani

Responsável

BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME

Nome da Empresa

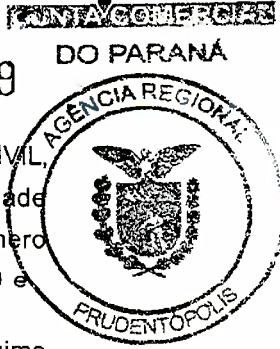


CSW



Robel

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA



1. LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro, data de nascimento 21/08/1988, nº do CPF 062.645.859-55, documento de identidade 10.263.021-1, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA CORONEL DULCIDIO, número 1849, bairro / distrito CENTRO, município PONTA GROSSA - PARANA, CEP 84.010-280 e

2. TIAGO SANSANA DE CRISTO, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.569.509-47, documento de identidade 7.765.258-2, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, número 46, bairro / distrito CENTRO, município IVAI - PARANA, CEP 84.460-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRITEC TOPOGRAFIA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL .

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA ENGENHARIA E DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, número 500, SALA: 02, bairro / distrito CENTRO, município IVAI - PR, CEP 84.460-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	400	400,00
TIAGO SANSANA DE CRISTO	19.600	19.600,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA ao administrador/sócio TIAGO SANSANA DE CRISTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

Joel Garabelli Faix
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
 IVAI PR 03 de 08 de 2015

SELO FUNARPEN
 CAMILA DE CRISTO
 FFQ15936

CAMILA DE CRISTO
 Escritório Funarpem
 COMARCA DE PONTA GROSSA

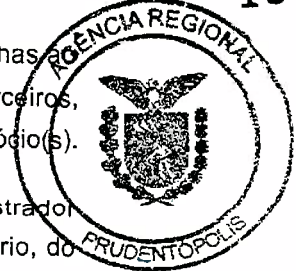


[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

ATA COMERCIAL DO PARANÁ 150



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, acima qualificado, engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA - PR sob nº PR-128150/D.

Cláusula Décima Sexta - Fica autorizado o uso do nome empresarial individualmente pelos administradores.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de IMBITUVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

IVAÍ, 4 de Julho de 2014.

Joel Garibaldi Fain
A PRESERVAÇÃO DA CÓPIA E REPRODUÇÃO FEITO DOCUMENTO APRESENTADO NESSE CARIÓTIPO



CAMILA DE CRISTO
Engenheira Civil
CREA-PR nº PR-128150/D
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA
Engenheiro Civil
CREA-PR nº PR-128150/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CSW

MÓDULO INTEGRADOR: 15

PR2201400146806



Lucas G. C. Taborda

[Handwritten signature]

2/3

[Handwritten signature]

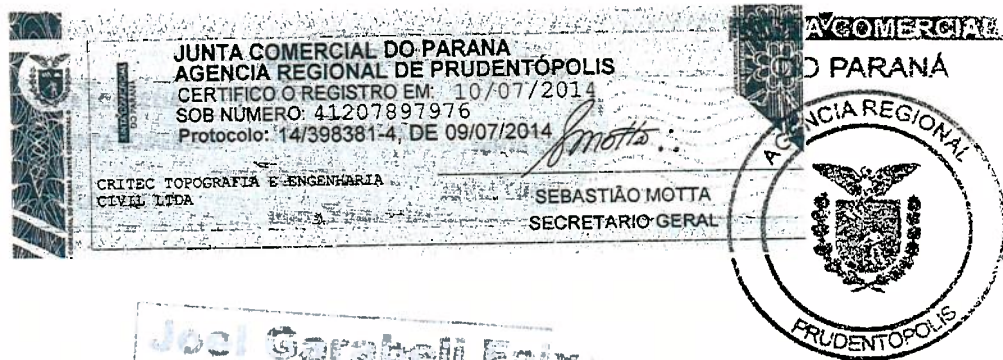
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

Lucas G. C. Tabora
LUCAS GEÓRGE DE CRISTO TABORDA

Sócio/Administrador

Tiago Sansana de Cristo
TIAGO SANSANA DE CRISTO

Sócio/Administrador



Joel Garibaldi Faix
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
VAI PR 03 de 08 de 2015



CAMILA CRISTO FAIX STANI
Escritora Juiz de Paz
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

cb

CSW

[Handwritten signature]

8

Roberto



CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

NIRE: 41207897976

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em 21/08/1988, em Ponta Grossa, PR, portador do CPF nº 062.645.859-55, documento de identidade nº 10.263.021-1 SESP/PR expedida em 17/12/2004, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1849, Centro, Município de Ponta Grossa, CEP 84.010-280, Estado do Paraná; e **TIAGO SANSANA DE CRISTO**, brasileiro, estudante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1983, em Ponta Grossa, estado do Paraná, residente e domiciliado na Expedicionário Bruno Estrifica, nº 46, Centro, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná, portador do CPF nº 046.569.509-47 e Cédula de Identidade nº 7.765.258-2 SESP/PR, expedida em 15/05/1996 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.650.807/0001-87, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE nº 41207897976, em 10/07/2014, sob protocolo nº 14/398381-4 de 09/07/2014, com sede a Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, sala 02, centro, município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

1ª - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: o objeto social da sociedade através deste ato passa a ser prestação de serviços de topografia, engenharia civil e desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.

2ª - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O sócio TIAGO SANSANA DE CRISTO, já qualificado, cede e transfere por venda, a quantia de 11.600 (onze mil e seiscentas) quotas de capital, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos) reais, ao sócio LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, já qualificado.

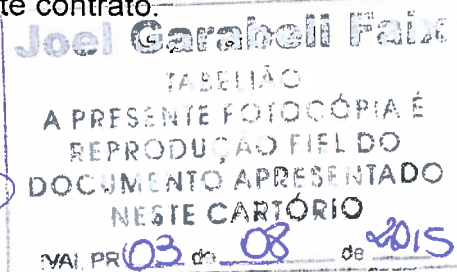
3ª - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio TIAGO SANSANA DE CRISTO declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos) reais de LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

4ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuído em:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	60	12.000	R\$12.000,00
TIAGO SANSANA DE CRISTO	40	8.000	R\$8.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

5ª - DO FORO: Fica eleito o foro de Ibituva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87
NIRE: 41207897976
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



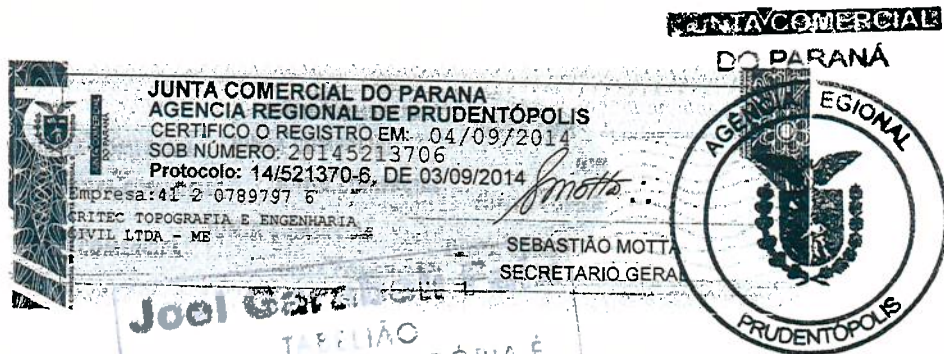
6ª As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ivaí, 29 de agosto de 2014.

Lucas G. de Cristo Taborda
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA

Tiago Sansana de Cristo
TIAGO SANSANA DE CRISTO



Joel
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
MAI PR. 03 de 08 de 2015



CP

[Handwritten signature]

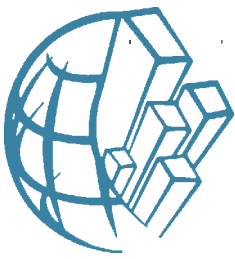
CAMILA DE CRISTO FARFEL STÜPP
Escritora Juramentada
COMARCA DE INDIÁLIA

CSW

[Large handwritten signature]

Doblof

8



CRITEC

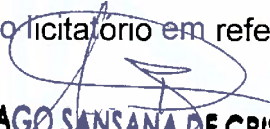
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

154

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Tiago Sansana de Cristo, inscrito no CPF sob o nº046.569.509-47, portador(a) da carteira de identidade nº7.765.258-2, expedida por SSP – PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

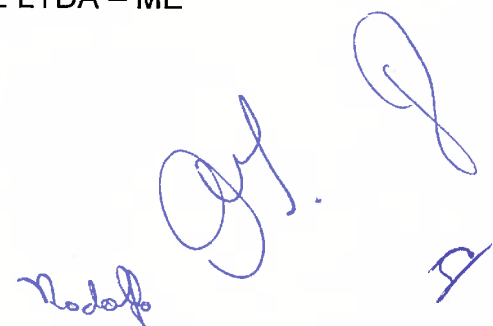
Atenciosamente,



Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2
CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87



CSW



E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br
www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493
Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro
CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0789797-6	CNPJ 20.650.807/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2014	Data de Início de Atividade 04/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 500-SALA: 02,, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TIAGO SANSANA DE CRISTO 046.569.509-47	8.000,00	SOCIO	Administrador
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA 062.645.859-55	12.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/09/2014	Número: 20145213706		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2015

15/363914-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

UP

[Handwritten signature]

CSW

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Libertad Bogus



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA , estabelecida na (o) RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 500, SALA: 02;, bairro CENTRO, IVAI, PR CEP: 84.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

IVAÍ - PR, 4 DE JULHO DE 2014.

Joel Garaboli Paixão
TABELÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ PR 03 de 08 de 2015

LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA - Sócio/Administrador



TIAGO SANSANA DE CRISTO - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014
SOB NÚMERO: 20143983806
Protocolo: 14/398380-6, DE 09/07/2014
Empresa: 41 2 0789797 6
CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CIVIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

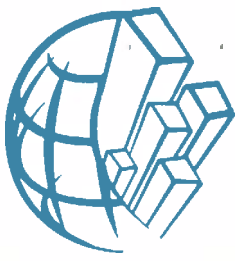


MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400146806

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.650.807/0001- 87, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015

TAB
IVAÍ


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

<p>SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL NOTÁRIO: JOEL GARABELLI FAIX RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@joel.com.br Reconheço como semelhança (s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fe. De: TIAGO SANSANA DE CRISTO Dou fe, Ivaí-Pr., 03 de Agosto de 2015.</p>	<p>CAMILA DEL CRISTO FAIX STUPE</p>
	<p>FUNDO EN - SELO DISTALIN - FOLHA 0004/1004 - Contador: MARCELO LUIS Consulte essa folha em http://mfr.fundoparc.com.br</p>



CAMILA DE CRISTO FAIX STUPE
Escritório Legitimado
COMARCA DE MARIPVA
IVAÍ, PR

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br
www.critecprojetos.com.br/
Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493
Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro
CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

158


DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.650.807/0001- 87, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2



E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br
www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493
Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro
CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

159

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

┌ 20.650.807/0001-87 ┐

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

84.460-000 Ivaí - PR

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87




E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br
www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493
Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro
CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0789797-6	CNPJ 20.650.807/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2014	Data de Início de Atividade 04/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 500-SALA: 02;, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TIAGO SANSANA DE CRISTO 046.569.509-47	8.000,00	SOCIO	Administrador
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA 062.645.859-55	12.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/09/2014	Número: 20145213706	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/363914-8

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CSW

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Libertad Bogus



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.765.258 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/1996

NOME TIAGO SANSANA DE CRISTO

FILIAÇÃO OLDIR CAMARGO DE CRISTO REGINA CIRINEIA SANSANA DE CRISTO

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/04/1983

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR,PIRIQUITOS

C.NASC 9396,LIVRO=15A,FOLHA=157V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

 JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLGAR DIREITO



TIAGO SANSANA DE CRISTO
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

CSU

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Large handwritten mark

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME. CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01 NIRE 41207536221



CLAYTON RODRIGO TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 7.745.090-4-SESP/PR, CPF. nº 047.865.849-40; e KLAUBER TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 16/02/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 9.543.432-0-SESP/PR, CPF. nº 062.891.619-11, únicos sócios da sociedade empresária limitada TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME., com sede e foro na Rua João Paulo II, 178, Sala, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207536221, em sessão de 07/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de "TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.", passa a girar sob o nome empresarial de TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser a prestação de serviços de assessoria em gestão pública; elaboração e acompanhamento de projetos técnicos; serviços nas áreas de agronomia e de consultoria às atividades pecuárias; arquitetura; engenharia; agrimensura; georeferenciamento; ambiental; florestal; saneamento; urbanização; esporte; lazer; habitação; atividades paisagísticas; serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio KLAUBER TREVISO com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CP', 'CSW', and 'Rodolfo'.

Joel Garabelli Faix TABELIÃO A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO IVAÍ, PR. 03 de 08 de 15

Lindsay J. Faix Peretla JURAMENTADA Comércio de Imobiliária IVAÍ - PR

Handwritten signatures and notes in blue ink, including 'Faix Peretla' and 'MANTIDA DE IMBUTURA PR'.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221



a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios CLAYTON RODRIGO TREVISO, engenheiro agrônomo, profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, sob número 89158/D e KLAUBER TREVISO, arquiteto, profissional devidamente habilitado pelo CAU sob número A106432-0.

CLÁUSULA SEXTA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01

CLAYTON RODRIGO TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 7.745.090-4-SESP/PR, CPF. nº 047.865.849-40; e

KLAUBER TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 16/02/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 9.543.432-0-SESP/PR, CPF. nº 062.891.619-11.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.

2ª. A sociedade tem sua sede e foro na Rua João Paulo II, 178, Sala, Centro Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000.

Joel Garabeli Faix
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ, PR. 03 de 06 de 15

Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTADA
Comarca do Ivaí
IVAÍ PR



Handwritten signatures and notes in blue ink, including 'Faix Pereira', 'ATA DA REUNIÃO', and 'PR'.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ck', 'Rodolf', and 'CSA'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: **DO PARANÁ**
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
 CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
 NIRE 41207536221



3ª. O objeto social da empresa passa a ser a prestação de serviços de assessoria em gestão pública; elaboração e acompanhamento de projetos técnicos; serviços nas áreas de agronomia e de consultoria às atividades pecuárias; arquitetura; engenharia; agrimensura; georeferenciamento; ambiental; florestal; saneamento; urbanização; esporte; lazer; habitação; atividades paisagísticas; serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4ª. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

- CLAYTON RODRIGO TREVISO, 30.000 quotas no valor deR\$ 30.000,00
- KLAUBER TREVISO, 30.00 quotas no valor deR\$ 30.000,00
- Totalizando 60.000 quotas no valor deR\$ 60.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio KLAUBER TREVISO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Joel Garabeli Faix

TABELIÃO
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É
 REPRODUÇÃO FIEL DO
 DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO

Avul, PR 03 de 08 de 15

Lindsey J. Faix Pereira

JURAMENTADA
 COMISSARIA DE IMBITUBA
 NAJ - PR



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P', a signature that looks like 'Rafael', and initials 'CSU' and 'Rafael'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios CLAYTON RODRIGO TREVISO, engenheiro agrônomo, profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, sob número 89158/D e KLAUBER TREVISO, arquiteto, profissional devidamente habilitado pelo CAU sob número A106432-0.

Joel Garabeli Faix
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
NAI, PR. 03 de 08 de 15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
J. Faix Pereira
JURAMENTADA
COMARCA DE IMBITUBA
NAI - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CSU
Rodolfo

Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTADA
COMARCA DE IMBITUBA
NAI - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




16ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

17ª. As partes elegem o foro da Comarca de Imbituva, PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento de alteração contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ivai, 12 de maio de 2.015.


CLAYTON RODRIGO TREVISO
SÓCIO



KLAUBER TREVISO
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2015
SOB NÚMERO: 20152709886
Protocolo: 15/270988-6, DE 23/04/2015
Empresa: 41 2 0753622 1
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. - ME
LIBERTAD ROGUS
SECRETARIA GERAL



Joel Garabeli Faix

TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ PR 03 de 08 de 15


Lindsey J. Faix Peretti
JURAMENTADA
... de Imbituva

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFQ15955

Lindsey J. Faix Peretti
JURAMENTADA
... de Imbituva







Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 04 de agosto de 2015

TAB
IVAÍ



TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

KLAUBER TREVISO
Sócio Administrador
RG: 9.548.432-0 / PR
CPF: 062.891.619-11

17.559.244/0001-01

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Rua João Paulo II, 178
Centro-CEP:84.460-000
Ivaí-PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé.
De: KLAUBER TREVISO
Dou fé, Ivaí-Pr., 03 de Agosto de 2.015.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº XdRb6.gtgdd.guqz2 , Controle: nZ73N.26q5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTADA
COMARCA de Ivaí
PR

Anexo VII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **Treviso Projetos Técnicos LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.559.244/0001-01**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti 04 de agosto de 2015.

17.559.244/0001-01

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Rua João Paulo II, 178
Centro-CEP:84.460-000
Ivaí-PR

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

KLAUBER TREVISO
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0 / PR
CPF: 062.891.619-11

CSU

Modesto



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0753622-1	CNPJ 17.559.244/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2013	Data de Início de Atividade 01/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PAULO II, 178-SALA, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, SERVIÇOS NAS AREAS DE AGRONOMIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA, AGRIMENSURA., GEOREFERENCIAMENTO, AMBIENTAL, FLORESTAL, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO, ESPORTE, LAZER E HABITAÇÃO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
CLAYTON RODRIGO TREVISO 047.865.849-40	30.000,00	SOCIO	Administrador
KLAUBER TREVISO 062.891.619-11	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20152709886			

15/340731-0

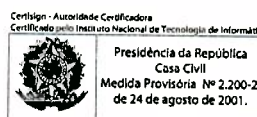
CURITIBA - PR, 18 de junho de 2015

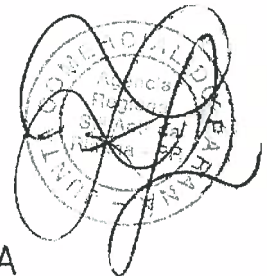
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Libertad Bogus





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

NIRE N° 41207477403
CNPJ N° 17.133.465/0001-13

-----fl. 1

1. **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1987, Engenheiro Civil, registrado no Crea sob o n° PR-123197/D, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Av. dos Pinheiros, n°. 324, Santuário, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 9.480.979-7 SESP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o n°. 051.887.549-08;
2. **MATHEUS MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1989, empresário, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Av. dos Pinheiros, n°. 324, Santuário, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 9.480.975-4 SESP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o n°. 067.738.479-31;

Únicos sócios da sociedade limitada **METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 41207477403, em sessão de 06/11/2012, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n°. 1033, sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 17.133.465/0001-13, tem entre si justo e contratado, a alteração do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

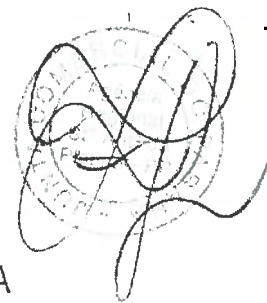
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social fica alterado para: **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Obras de Pavimentação – rodovias, ruas, ferrovias e obras de arte corrente (CNAE 4213-8/00); Comercio Varejista de Material para Construção (CNAE 4744-0/99), Material Elétrico (CNAE 4742-3/00); Tintas e material para pintura (CNAE 4741-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01); Perfurações e Sondagens (CNAE 4312-6/00); Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/02); Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Extração, britamento e comércio de pedras para construção (CNAE 0810-0/99); Transporte e coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00); Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (CNAE 0990-4/03); e Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, tem um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) utilizando a conta de Lucros Acumulados, passando o Capital Social para **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um

Matheus

CSW

Rodolfo
Barbosa



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

NIRE N° 41207477403
CNPJ N° 17.133.465/0001-13

-----fl. 2
real), cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo	153.000	153.000,00
Matheus Millarch Barbosa de Azevedo	147.000	147.000,00
TOTAL.....	300.000	300.000,00

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1987, Engenheiro Civil, registrado no Crea sob o nº PR-123197/D, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Av. dos Pinheiros, nº. 324, Santuário, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.480.979-7 SESP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.887.549-08;
2. **MATHEUS MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1989, empresário, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Av. dos Pinheiros, nº. 324, Santuário, Cep 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.480.975-4 SESP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.738.479-31;

Únicos sócios da sociedade limitada **METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207477403, em sessão de 06/11/2012, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1033, sala 3, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.133.465/0001-13, tem entre si justo e contratado, a Consolidação do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

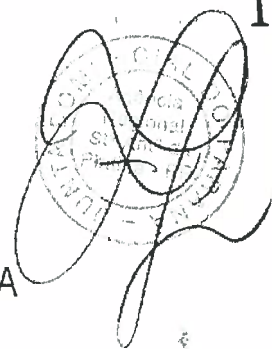
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP**, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1033, sala 3, Centro, Cep 84.940-000.

matheus

CSU

Rodolfo

Rodolfo



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

NIRE Nº 41207477403
CNPJ Nº 17.133.465/0001-13

-----fl. 3
CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Obras de Pavimentação – rodovias, ruas, ferrovias e obras de arte corrente (CNAE 4213-8/00); Comercio Varejista de Material para Construção (CNAE 4744-0/00), Material Elétrico (CNAE 4742-3/00); Tintas e material para pintura (CNAE 4741-5/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01); Perfurações e Sondagens (CNAE 4312-6/00); Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/02); Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Extração, britamento e comércio de pedras para construção (CNAE 0810-0/99); Transporte e coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00); Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (CNAE 0990-4/03); e Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas, e integralizadas, em moeda corrente do País, é distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo	153.000	153.000,00
Matheus Millarch Barbosa de Azevedo	147.000	147.000,00
TOTAL.....	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, com os poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, isoladamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes,

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

NIRE N° 41207477403
CNPJ N° 17.133.465/0001-13



-----fl. 4
podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

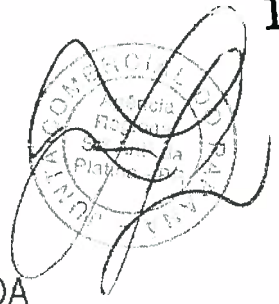
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Mathew (50)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

NIRE N° 41207477403
CNPJ N° 17.133.465/0001-13

-----fl. 5
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando necessário para a execução de suas atividades, será contratado profissional regulamentado, que se responsabilizará pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Siqueira Campos – Pr, 17 de fevereiro de 2014.

Rodolfo Millarch B. de Azevedo
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Sócio administrador

Matheus Millarch B. de Azevedo
Matheus Millarch Barbosa de Azevedo
Sócio

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014
SOB NÚMERO: 20141157518
Protocolo: 14/115751-8, DE 21/02/2014
NIRE: 41207477403
METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 051.887.549-08, portador(a) da carteira de identidade nº 9.480.979-7, expedida por SSPPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Responsável legal

Metroengenharia Construtora

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.133.465/0001-13



Roberto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
 DOC IDENTIDADE/ONS: EMISSOR / U
 9480979-7 SESP PR
 DATA REGISTRO
 051.897.549-08 12/05/1987
 FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
 VALERIA MILLARCH BARBO
 SA E SILVA DE AZEVEDO
 PERMISSÃO ACC COT. IVA AE
 ANUIDADE 21/01/2016
 F. HABILITAÇÃO 02/03/2006
 Nº REGISTRO 03793784158

430822114
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

430822114
 PROFISSIONAL PLASTICAR

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SIQUEIRA CIMPOS, PR
 DATA EMISSÃO: 21/01/2011
 40358654521
 PR902554573

ASSINATURA DO PORTADOR: *Roberto Millarch de Azevedo*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Arceles (RAM)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional: 171056759-7

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
 Filiação: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
 VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO
 CPF: 051.897.549-08 | 9480979-7 SESP-PR
 Tipo Sang: A
 Nascimento: Naturalizado UF: PR BRASILEIRO
 12/05/1987 | CURITICA
 Crea de Registro: 09/02/2007
 Emissão: 02/03/2006
 CREA-PR
 Ass. Presidente: *João Kneiga*
 Registro nº: 03793784158

430822114
 PROFISSIONAL PLASTICAR

Título Profissional: Engenheiro Civil
 Ass. do Profissional: *Roberto Millarch de Azevedo*

Valde como Documento de Identificação e Cartão de Profissional (SP, Lei nº 5194, de 24/12/66 e Lei nº 1206 de 07/05/70)

ck

[Handwritten signature]

CSW

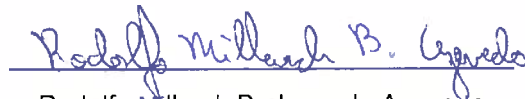
Roberto
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 04 de agosto de 2015



Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Responsável



Metroengenharia Construtora Ltda

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

Anexo XI –PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 67/2015

Razão Social: Metroengenharia Construtora Ltda

CNPJ: 17.133.465/0001-13 Inscrição Estadual ou Municipal: 99006459

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, centro, Siqueira Campos/PR

Contato: (43) 3571-1482

Email: metroengenharia@hotmail.com

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	33.335,00	33.335,00
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	8.965,00	8.965,00

O valor total global do lote 01 e 02 é de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

De Siqueira Campos para Arapoti, em 04 de agosto de 2015




Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

CPF 051.887.549-08


METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.133.465/0001-13

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Metroengenharia Construtora Ltda, inscrita no CNPJ no 17.133.465/0001-13, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

De Siqueira Campos para Arapoti, em 04 de agosto de 2015



Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

RG 9.480.979-7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 194 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: 5f1Q6 gYvdh.YmJtt, Controle: jGptW.GyqS
Consulta esse selo em <http://fmarpen.com.br>
Reconheci por Semelhança a assinatura de RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, Doufe.
Siqueira Campos-Paraná, 04 de agosto de 2015.
Em Teste da Verdade.

Origine José Ferreira, Escrevente

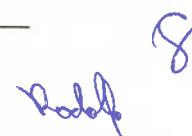
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR

RECONHECIDA





CSW



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/11/2012, NIRE: 41.2.0747740-3, CNPJ: 17.133.465/0001-13, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033, SALA 3, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Sócio: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Sócio: MATHEUS MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>10 FEV, 2014</u></p> <p></p> <p>RG: 7749154302/PR RELATOR</p>	<p>Empresa: 41 2 0747740 3 METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA ME</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10/02/2014 SOB NÚMERO: 20141155191 Protocolo: 14/115519-1, DE 10/02/2014</p> <p></p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	--

Sloboda & Wahl Ltda

CNPJ: 20.504.370/0001-73
 Av. Conde Francisco Matarazzo, 884, Fundos Sala, Centro, Jaguariaíva/PR
 Fone: (43) 9990-3565 – E-mail: carolinesloboda@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 067/2015 ✓

Razão Social: Sloboda & Wahl Ltda ✓

CNPJ: 20.504.370/0001-73 ✓

Inscrição Estadual ou Municipal: 114/2014

Endereço: Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 884 – Centro – Jaguariaíva - PR

Contato: 043 – 9990-3565 Email: carolinesloboda@gmail.com

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	25.000,00	25.000,00
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	6.000,00	6.000,00

O valor total global do lote 01 é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O valor total global do lote 02 é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Arapoti, em 03 de Agosto de 2015.

Caroline Sloboda Wahl

Caroline Sloboda
 Engenheira Civil
 CREA 123.991-D/PR

ck

Handwritten signatures and initials: A large blue signature, a blue arrow pointing up, a blue signature, and initials 'CSU', 'Rodolfo', and 'S'.



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

183

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 067/2015

PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Razão Social: **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME**

CNPJ: **20.650.807/0001-87**

Inscrição Estadual ou Municipal: **4313356 (Inscrição Municipal)**

Endereço: **Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, Sala 02, Centro, CEP: 84460-000, Ivaí (PR).**

Contato: **(42) 3247 1826 ou (42) 84027493 ou (42) 91233165**

Email: **critectopografiaengenharia@yahoo.com.br**

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	R\$18.335,53	R\$18.335,53
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	R\$4.931,67	R\$4.931,67

O valor total global do lote R\$ 23.267,20 é de R\$ 23.267,20 (Vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

CSW

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

184

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Ivaí, em 03 de agosto de 2015.

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
Sócio Proprietário
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

「 20.650.807/0001-87 」

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

「 84.460-000 Ivaí - PR 」













E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR

**Anexo XI –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 067/2015

Razão Social: **BASSANI NETO & BASSANI LTDA - ME**

CNPJ: **17.543.966/0001-78** Inscrição Estadual ou Municipal: 4299

Endereço: **R Francisco Luiz Esteves, 206 – Jardim do Bosque – Arapoti PR**

Contato: (43)9928 2419 Email: topssani@gmail.com

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de saúde e arruamentos	Serv.	01	30.837,03	30.837,03
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral atualizado das áreas denominadas de Área 1 (1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3 (4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	8.294,17	8.294,17

O valor total global do lote _____ é de R\$ _____ (_____).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Arapoti, em 31 de Julho de 2015.



Rubens Ferraz Bassani
CPF: nº 042.203.198-40

CSW

Roberto







Anexo XI PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 067/2015

Razão Social: **Treviso Projetos Técnicos LTDA - EPP**

CNPJ: **17.559.244/0001-01**

Inscrição Estadual ou Municipal: isento

Endereço: **João Paulo II, nº 178**

Contato: **42-32471163** Email: contato@projesus.srv.br

Conforme estipulado nos item 1.4 do Termo de Referência e demais condições de prestação de serviços constantes do edital, propomos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto(R\$)	Valor Total Proposto(R\$)
01	01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para regularização de todo Loteamento da Vila Humaitá, que contempla uma área de 58.258,00m, distribuído em 207 lotes residenciais, escola, quadra esportiva, unidade de Saúde e arruamentos.	Serv.	01	20.988,90	20.988,90
02	01	Levantamento planialtimétrico cadastral Atualizado das áreas denominadas de Área 1(1.969,34 m²), Área 2 (3.190,00 m²), Área 3(4.016,24 m²) e Área 4 (5.700,00 m²), que foram objetos de desmembramento da RFFSA para o Município de Arapoti	Serv.	01	5.649,80	5.649,80

O valor total global do lote 01 é de R\$ 20.988,90 (Vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

O valor total global do lote 02 é de R\$ 5.649,80 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

A validade da proposta é de 61 (sessenta e um) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Prazo de Execução e Entrega dos Serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Arapoti, em 04 de agosto de 2015.

17.559.244/0001-01

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Rua João Paulo II, 178
Centro-CEP:84.460-000
Ivai-PR

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

KLAUBER TREVISO
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0 / PR
CPF: 062.891.619-11

01 - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.650.807/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2014
NOME EMPRESARIAL CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA		NÚMERO 500
		COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAÍ
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/07/2014** às **12:56:50** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa

Nº 570/2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2015.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH2JMXM8RTBF

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4313356	20.650.807/0001-87		1554

ENDEREÇO

RUA EXPED. BRUNO ESTRIFICA, 500 - SALA 02 - CENTROCEP: 84460000 Ivaí - PR

CNAE ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://201.89.84.253:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>>.

Ivaí, 22 de Julho de 2015

Emitida por: Eliane Zubacz Kotula



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:42:22 do dia 30/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2016.

Código de controle da certidão: 0718.A371.4340.E20B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013500837-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.650.807/0001-87**







Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20650807/0001-87
Razão Social: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL
Endereço: RUA RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA 500 SALA 02 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808550298537174

Informação obtida em 01/08/2015, às 15:51:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.650.807/0001-87

Certidão nº: 114658723/2015

Expedição: 03/08/2015, às 13:05:35

Validade: 29/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.650.807/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnctt@tst.jus.br

CSW

Roberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivai - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br**ALVARÁ nº 1554**

Livro 12 Folha 22

O Município de Ivai, conforme protocolo nº , de , concede alvará de licença para localização a:

Nome: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME**Nome Fantasia:** CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL**CNPJ:** 20.650.807/0001-87**Localização**

RUA EXPED. BRUNO ESTRIFICA, 500 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Emitido em

26/03/2015

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

16/03/2016

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Operador Emissor: DELMAR DE CASTRO MEHRET

Prefeitura Municipal de Ivai

Eliane Zubacz Kotula

Departamento de Tributação

CSU



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89891/2015

Validade: 28/01/2016

Razão Social: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 20650807000187

Num. Registro: 57580

Registrada desde : 30/09/2014

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA, 500 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: IVAÍ-PR

CEP: 84460000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de topografia, engenharia civil e desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA

Carteira: PR-128150/D Data de Expedição: 13/12/2012

Desde: 30/09/2014 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 255029/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2015 16:03:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

203

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Órgão Competente	Nº do Registro nº	Data do registro
01	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	CREA - PR	128150/D	13/12/2012

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015.


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

「 20.650.807/0001-87 」

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifca, 500
sala 02 Centro

「 84.460-000 Ivaí - PR 」

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

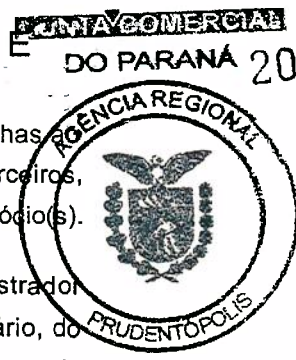
www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifca, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, acima qualificado, engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA - PR sob nº PR-128150/D.

Cláusula Décima Sexta - Fica autorizado o uso do nome empresarial individualmente pelos administradores.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de IMBITUVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

IVAI, 4 de Julho de 2014.

CSW



Lucas G. C. Taborda

Joel Garabelli Faix
TABELÃO
A PRESENÇA FOTOCOPIADA É
REPRODUÇÃO FÉLDO
DOCUMENTO IMPRESSADO
FOLHA CARBÔNICA

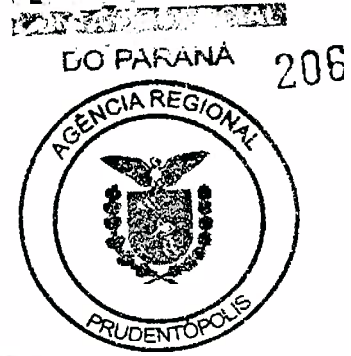


CAMILA DE CRISTO TABORDA
Escritório Jurídico
COMARCA DE IVAI

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

Lucas G. C. Taborda
LUCAS GEÓRGE DE CRISTO TABORDA
Sócio/Administrador

Tiago Sansana de Cristo
TIAGO SANSANA DE CRISTO
Sócio/Administrador



[Handwritten signature]
CAMILA DE CRISTO FAIX STÜPF
Escritora Juramentada
COMARCA DE INDIÁIOVA
IVAI-PR

Joel Garaboli Faix
A PRESERVAÇÃO EM FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAI PR. 03 de 08 de 2015



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 10/07/2014
SOB NÚMERO: 41207897976
Protocolo: 14/398381-4, DE 09/07/2014

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

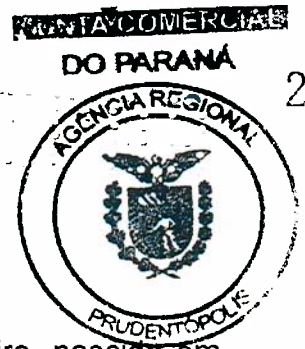
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rodolfo
CSW



CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87
NIRE: 41207897976
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em 21/08/1988, em Ponta Grossa, PR, portador do CPF nº 062.645.859-55, documento de identidade nº 10.263.021-1 SESP/PR expedida em 17/12/2004, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1849, Centro, Município de Ponta Grossa, CEP 84.010-280, Estado do Paraná; e **TIAGO SANSANA DE CRISTO**, brasileiro, estudante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1983, em Ponta Grossa, estado do Paraná, residente e domiciliado na Expedicionário Bruno Estrifica, nº 46, Centro, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná, portador do CPF nº 046.569.509-47 e Cédula de Identidade nº 7.765.258-2 SESP/PR, expedida em 15/05/1996 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.650.807/0001-87, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE nº 41207897976, em 10/07/2014, sob protocolo nº 14/398381-4 de 09/07/2014, com sede a Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, sala 02, centro, município de Ivaí, CEP:84.460-000, Estado do Paraná, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

1ª - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: o objeto social da sociedade através deste ato passa a ser prestação de serviços de topografia, engenharia civil e desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.

2ª - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O sócio TIAGO SANSANA DE CRISTO, já qualificado, cede e transfere por venda, a quantia de 11.600 (onze mil e seiscentas) quotas de capital, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos) reais, ao sócio LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, já qualificado.

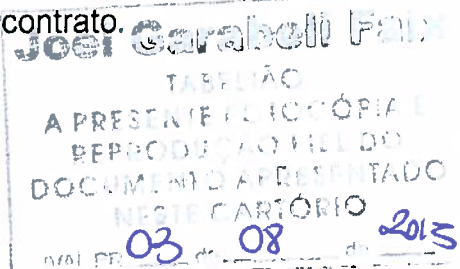
3ª - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio TIAGO SANSANA DE CRISTO declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos) reais de LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

4ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuído em:

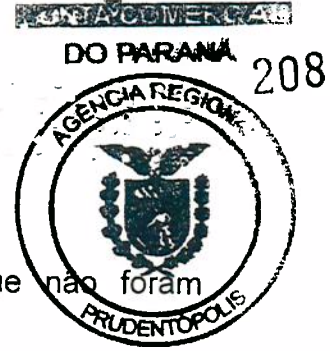
SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	60	12.000	R\$12.000,00
TIAGO SANSANA DE CRISTO	40	8.000	R\$8.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

5ª - DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87
NIRE: 41207897976
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



6ª As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ivaí, 29 de agosto de 2014.

Lucas G. C. Taborda
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA

Tiago Sansana de Cristo
TIAGO SANSANA DE CRISTO



Joel Garibaldi Faix
Escritório
A PRESENTAR CÓPIA E
DEPOSITAR NO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ PE 03 de 08 de 2015

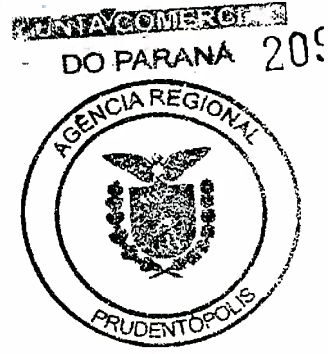


CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escritório Autorizada
COMARCA DE IVAÍ

UP

[Handwritten signature]

CSW



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, estabelecida na (o) RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 500, SALA: 02;, bairro CENTRO, IVAI, PR CEP: 84.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

IVAII - PR, 4 DE JULHO DE 2014.

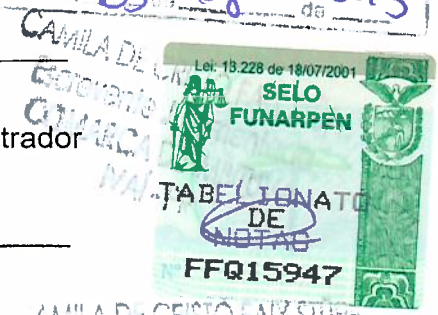
Joel Garabelli Faix
TABELÃO
A PRESUNTE FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAII PR 03 de 08 de 2015

Lucas G. C. Taborda

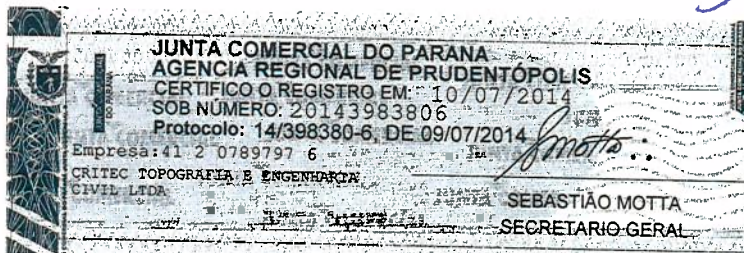
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA - Sócio/Administrador

Tiago Sansana de Cristo

TIAGO SANSANA DE CRISTO - Sócio/Administrador



CAMILA DE CRISTO FAIX STUTT



Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CSW' and 'Dede'.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0789797-6	CNPJ 20.650.807/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2014	Data de Início de Atividade 04/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 500-SALA: 02;, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA CIVIL E DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TIAGO SANSANA DE CRISTO 046.569.509-47	8.000,00	SOCIO	Administrador
LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA 062.645.859-55	12.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/09/2014	Número: 20145213706	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2015

15/363914-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

UP

[Handwritten signature]

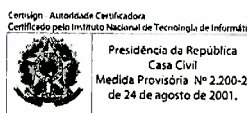
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 153639148 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 30/07/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

CNPJ 20.650.807/0001-87, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 21 de Julho de 2015, 13:09:25

DAYANA SCHEIDT

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PP

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Custas = R\$ 25,91

VALIDADE 30 DIAS

[Handwritten initials in blue ink]



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

212

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

┌ 20.650.807/0001-87 ┐

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

└ 84.460-000 Ivaí - PR ┘

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87











E-mail: critectopografiaeengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

213


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

84.460-000

Ivaí - PR

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

214

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 118/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

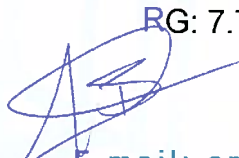
20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifca, 500
sala 02 Centro

84.460-000

Ivaí


Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifca, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR




CSW





CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87


215

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

A empresa CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº 118/2015 – PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

Ivaí (PR), 03 de agosto de 2015


TIAGO SANŞANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal

Sócio Proprietário

CPF: 046.569.509-47

RG: 7.765.258-2

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 Centro

84.460-000

Ivaí

PR

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87



E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR








CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.650.807/0001-87

216

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

A empresa CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.650.807/0001-87, com sede Ivaí (PR), **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br
www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro
CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



CRITEC

TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20.650.807/0001-87

217

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS


PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 118/2015 – PMA

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.807/0001-87, sediada à Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, Sala 02, Centro, CEP: 84460-000, Ivaí (PR), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ivaí (PR), 03 de Agosto de 2015


TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2

Tiago Sansana de Cristo - Representante Legal
CPF: 046.569.509-47
RG: 7.765.258-2



E-mail: critectopografiaengenharia@yahoo.com.br

www.critecprojetos.com.br/

Fones: (42) 3247-1826 ou (42) 9123-3165 ou (42) 8402-7493

Rua: Expedicionário Bruno Estrifica, 500 - Sala 02 - Centro

CEP: 84460-000 - IVAÍ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 67/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e Regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

PREÂMBULO

No dia 04 de agosto de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o Pregoeiro, Senhor ADÃO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA E GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 118/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s)

Lote: 1		LOTEAMENTO VILA HUMAITA	lote(s)
Produto	Descrição		Qtde
23764	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA REGULARIZACAO DE TODO LOTEAMENTO DA		1,0000
23868	VILA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA REGULARIZACAO DE TODO LOTEAMENTO DA VILA		1,0000

Lote: 2		DESMEMBRAMENTO DA RFFSA	
Produto	Descrição		Qtde
23765	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL ATUALIZADO DAS AREAS DENOMINADAS DE AREA 1		1,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF	
6265	BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME	RUBENS BASSANI NETO	075.628.099-09
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	CLAYTON RODRIGO TREVISO	047.865.849-40
7458	SLOBODA E WAHL LTDA	CAROLINE SLOBODA	074.092.549-04
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	TIAGO SANSANA DE CRISTO	046.569.509-47
7684	METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO	051.887.549-08

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6265	BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME	30.837,0300			
7458	SLOBODA E WAHL LTDA	25.000,0000			
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	20.988,9000			
7684	METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	33.335,0000			
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	18.332,5300			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status

7458	SLOBODA E WAHL LTDA	25.000,0000	04/08/2015	09:55:22	DECLINOU
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	18.000,0000	04/08/2015	09:55:33	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	17.900,0000	04/08/2015	09:55:43	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	17.500,0000	04/08/2015	09:55:57	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	17.400,0000	04/08/2015	09:56:15	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	17.000,0000	04/08/2015	09:56:43	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	16.900,0000	04/08/2015	09:56:54	
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	16.500,0000	04/08/2015	09:57:11	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	16.400,0000	04/08/2015	09:57:21	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	16.000,0000	04/08/2015	09:57:37	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	15.900,0000	04/08/2015	09:57:48	
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	15.500,0000	04/08/2015	09:58:02	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	15.400,0000	04/08/2015	09:58:11	
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	15.000,0000	04/08/2015	09:58:27	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	14.900,0000	04/08/2015	09:58:38	
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	14.500,0000	04/08/2015	09:58:54	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	14.400,0000	04/08/2015	09:59:04	
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	14.000,0000	04/08/2015	09:59:21	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	13.900,0000	04/08/2015	09:59:30	
Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	13.500,0000	04/08/2015	09:59:50	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	13.400,0000	04/08/2015	09:59:59	
Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	13.000,0000	04/08/2015	10:00:17	
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	12.900,0000	04/08/2015	10:00:26	
Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status

6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	12.500,0000	04/08/2015	10:00:42
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	12.400,0000	04/08/2015	10:00:52

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	12.000,0000	04/08/2015	10:01:11
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	11.900,0000	04/08/2015	10:01:23

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	11.500,0000	04/08/2015	10:01:42
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	11.400,0000	04/08/2015	10:01:55

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	11.000,0000	04/08/2015	10:02:12
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	10.900,0000	04/08/2015	10:02:26

Fase ==> 16ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	10.500,0000	04/08/2015	10:02:46
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	10.450,0000	04/08/2015	10:02:56

Fase ==> 17ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	10.000,0000	04/08/2015	10:03:14
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	9.950,0000	04/08/2015	10:03:28

Fase ==> 18ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	9.500,0000	04/08/2015	10:03:47
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	9.450,0000	04/08/2015	10:03:57

Fase ==> 19ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	9.000,0000	04/08/2015	10:04:15
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	8.950,0000	04/08/2015	10:04:28

Fase ==> 20ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	8.500,0000	04/08/2015	10:04:54
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	8.450,0000	04/08/2015	10:05:05

Fase ==> 21ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	8.000,0000	04/08/2015	10:05:26
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	7.950,0000	04/08/2015	10:05:44

Fase ==> 22ª. Rodada de Lances

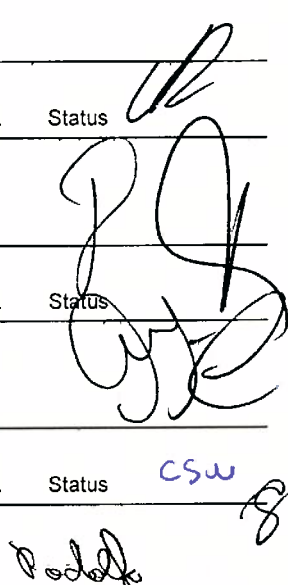
Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	7.500,0000	04/08/2015	10:06:03
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	7.450,0000	04/08/2015	10:06:39

Fase ==> 23ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	7.000,0000	04/08/2015	10:06:57

7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	6.950,0000	04/08/2015	10:07:09
------	--	------------	------------	----------

Fase ==> 24ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	6.500,0000	04/08/2015	10:07:28	
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	6.450,0000	04/08/2015	10:07:36	

Fase ==> 25ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	6.500,0000	04/08/2015	10:07:57	DECLINOU

Fase ==> Negociação

Lote: 1 - LOTEAMENTO VILA HUMAITA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	6.450,0000	04/08/2015	10:10:17	VENCEDOR

Lote: 2 DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7458 SLOBODA E WAHLTDA	6.000,0000			
7684 METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	8.965,0000			
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	4.931,6700			
6265 BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME	8.294,1700			
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	5.649,8000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7458 SLOBODA E WAHLTDA	6.000,0000	04/08/2015	10:26:30	DECLINOU
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	4.500,0000	04/08/2015	10:27:59	
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	4.400,0000	04/08/2015	10:28:05	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	4.000,0000	04/08/2015	10:28:14	
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	3.900,0000	04/08/2015	10:28:19	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	3.500,0000	04/08/2015	10:28:27	
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	3.450,0000	04/08/2015	10:28:34	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	3.000,0000	04/08/2015	10:28:41	
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	2.950,0000	04/08/2015	10:28:55	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	3.000,0000	04/08/2015	10:29:05	DECLINOU

Fase ==> Negociação

Lote: 2 - DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	2.950,0000	04/08/2015	10:29:15	VENCEDOR

0,00

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente a documentação do licitante que apresentou as melhores propostas e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo atendeu os requisitos do edital e o licitante está habilitado.

Fornecedor		Lote
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	1 LOTEAMENTO VILA HUMAITA
7683	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD	2 DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7683 - CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD

Lote		Valor do Lote	Status
1	LOTEAMENTO VILA HUMAITA Marca:	6.450,00	VENCEDOR
2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA Marca:	2.950,00	VENCEDOR
		Total:	9.400,00

OCORRÊNCIAS

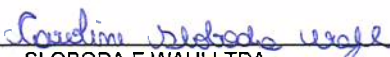
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:42:25	04/08/2015	1	LOTEAMENTO VILA HUMAITA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:42:25	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:53:51	04/08/2015	1	LOTEAMENTO VILA HUMAITA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:26:37	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:26:49	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:27:03	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:27:26	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:27:41	04/08/2015	2	DESMEMBRAMENTO DA RFFSA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):


7458 SLOBODA E WAHL LTDA
CAROLINE SLOBODA


6265 BASSANI NETO & BASSANI LTDA ME
RUBENS BASSANI NETO


6369 TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME
CLAYTON RODRIGO TREVISO


7683 CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTD
TIAGO SANSANA DE CRISTO


7684 METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:


GENI MONTEIRO


LUCIANO AGUIAR ROCHA


IDINEU ANTONIO DA SILVA


ADAO RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 118/2015 - Edital de Pregão nº 67/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 207/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva - Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 118/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, para regularização da Vila Humaitá, e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/13);
- d) Média de preços (fl. 15);
- e) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Reserva do saldo financeiro e contábil (fl. 22);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 24/64);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 66/72);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 74/114);
- j) Publicação do extrato de edital (fls. 116/118);
- k) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 120);
- l) Comprovante de retirada do edital (fls. 122/126);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls.128/132);
- n) Credenciamento de representantes (fl. 134/186);
- o) Envelopes de propostas de preços (fls. 188/192);
- p) Documentos de habilitação (fl. 194/217);
- q) Envelopes de habilitação (fl. 219);
- r) Ata da sessão de julgamento (fls. 221/226).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de agosto de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão nº 067/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 6.450,00
02	TREVISO PROJETO TECNICOS LTDA – ME	R\$ 6.500,00
03	SLOBODA E WAHL LTDA	R\$ 25.000,00
04	BASSANI NETO & BASSANI LTDA - ME	R\$ 30.837,03
05	METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 33.335,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 2.950,00
02	TREVISO PROJETO TECNICOS LTDA – ME	R\$ 3.000,00
03	SLOBODA E WAHL LTDA	R\$ 6.000,00
04	BASSANI NETO & BASSANI LTDA - ME	R\$ 8.294,17
05	METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 8.965,00

Arapoti, 11 de agosto de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PRESENCIAL Nº 067/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão nº 067/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente, para o Lote 01 e 02:

Nº	EMPRESA
01	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA

Arapoti, 11 de agosto de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Edital de
Classificação e
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 067/2015.

Processo nº 118/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu:

- Classificar as seguintes proponentes:

Lote 01:

Nº	Empresa	Valor
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda	6.450,00
02	Treviso Projeto Técnicos Ltda – Me	6.500,00
03	Sloboda E Wahl Ltda	25.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda - Me	30.837,03
05	Metroengenharia Construtora Ltda	33.335,00

Lote 02:

Nº	Empresa	Valor
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda	2.950,00
02	Treviso Projeto Técnicos Ltda – Me	3.000,00
03	Sloboda E Wahl Ltda	6.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda – Me	8.294,17
05	Metroengenharia Construtora Ltda	8.965,00

- Habilitar a seguinte proponente, para o Lote 01 e 02:

Nº	Empresa
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda

Arapoti, em 11 de agosto de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
 Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 064/2015, a empresa:

Empresa
Valor (R\$)

ALEX PAULO DE MELO 98093428968
R\$ 26.250,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios de administração municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 118/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e de documentação de habilitação, decidiu:

Classificar as seguintes propostas:

Lote 01:

Nº	Empresa	Valor
01	Critico Topografia e Engenharia Civil Ltda	6.450,00
02	Treviso Projeto Técnico Ltda - Me	6.500,00
03	Slopeda E Viah Ltda	25.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda - Me	30.937,63
05	Metroengenharia Consultoria Ltda	33.335,00

Lote 02:

Nº	Empresa	Valor
01	Critico Topografia e Engenharia Civil Ltda	2.950,00
02	Treviso Projeto Técnico Ltda - Me	3.000,00
03	Slopeda E Viah Ltda	6.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda - Me	8.284,17
05	Metroengenharia Consultoria Ltda	8.860,00

Habilitar e seguinte proponente, para o Lote 01 e 02:

Nº Empresa
01 Critico Topografia e Engenharia Civil Ltda

Arapoti, em 11 de agosto de 2015.
Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 103/2015
Pregão: 84/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios de administração municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 1.50031545200422237390390000
Valor Contrato: R\$ 26.250,00
Prazo de Execução: Até 10/01/2016
Prazo Vigência: Até 10/01/2016
Data Assinatura: 10/08/2015

CÂMARA DE ARAPOTI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É INEXIGÍVEL a licitação sob o nº 13 / 2015 – Processo Administrativo nº 26 / 2015, cujo objeto é a contratação de curso com a UNIPÚBLICA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo tema é "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E AS ORIENTAÇÕES DO TCE – MÓDULOS 1 E 2", nos dias 12, 13 e 14 de Agosto de 2015, na cidade de Curitiba – Paraná, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado nos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

NOME DO CREDOR: UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.
CNPJ: 11.227.707/0001-93
VIGÊNCIA: 12, 13 e 14 de Agosto de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais).

Arapoti / PR, em 10 de Agosto de 2015.
MARINEO J. MENDES FERREIRA JR.
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 13 / 2015, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP, no valor de R\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti / PR, em 10 de Agosto de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 / 2015

PROCESSO Nº 19 / 2015
INEXIGIBILIDADE Nº 07 / 2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software do almoxarifado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.833.630/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais),
VIGÊNCIA: 10.08.2015 a 10.08.2016

ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE
PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO – pela CONTRATADA

JABOTI

Termo de Posse

Aos dez dias do mês de Agosto de 2015, na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a SELMO DE CARVALHO SANTOS, RG nº 8.500.275-6, CPF nº 022.689.439-84, aprovado em 2º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeado pela Portaria nº 118 /2015 de 10 Agosto de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais no cargo de Professor de Educação Física de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 1-B através do Edital de Convocação nº 15/2015 publicado na Imprensa Folha Extra Oficial do Município em 21 de Julho, edição 1371, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal: Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estágio Probatório. Na oportunidade, servidor assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

Do tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado,

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

SELMO DE CARVALHO SANTOS.
Assinatura do Servidor

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº 327/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao Servidor VALDEMAR GALDINO, servidor do R.G nº 1.396.739-3/PR, no função de AUXILIAR DE RADIOLOGIA; a gozar férias de direito de 17 de Agosto de 2015 a 05 de Setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Agosto de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 328/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidores ANA PAULA MORENO PARRA, matrícula 11690, portadora do RG: nº 8.071.891-8/PR e CPF nº 031.929.689-07, ocupante do cargo de ENFERMEIRA; a gozar férias de direito de 13 de Agosto de 2015 ao dia 01 de Setembro 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 770/91, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Agosto de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 127/2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO EXTERNA DE CONCURSO PÚBLICO
SEBASTIAO EGÍDIO LEITE, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO EXTERNA DE CONCURSO PÚBLICO, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização das provas do Concurso Público, ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público Nº 01/2015.

Artigo 2º - A CECP deverá acompanhar a abertura dos envelopes contendo os envelopes de prova e rubricar as folhas de resposta (gabaritos) dos candidatos.

1. Josiane Cipriano da Silva Tonche - RG: 4.300.389-5
2. Joana D Ave Marciana Carvalho - RG: 4.456.486-6
3. Maria de Fátima Rauen Godoy - RG: 1.967.990

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, 11 de agosto de 2015
SEBASTIAO EGÍDIO LEITE
Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2015

O Município de Wenceslau Braz/PR, através do Prefeito Municipal, comunica aos devidos fins que a Licitação Modalidade Pregão Presencial-Registro de Preço nº 44/2015, que versa sobre o "Registro de Preço de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas motorizadas, roçadeiras e serras circulares, com fornecimento de peças para reposição", com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2015, às 9 horas foi declarada DESERTA pela terceira vez.

Resultado: DESERTA.

Motivo: Não acudiram interessados.

Publicar-se para que surta os efeitos legais.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



Café Benetti
Café Torrado e Moído

O dia só começa depois de um belo CAFÉ

43 3569 1034

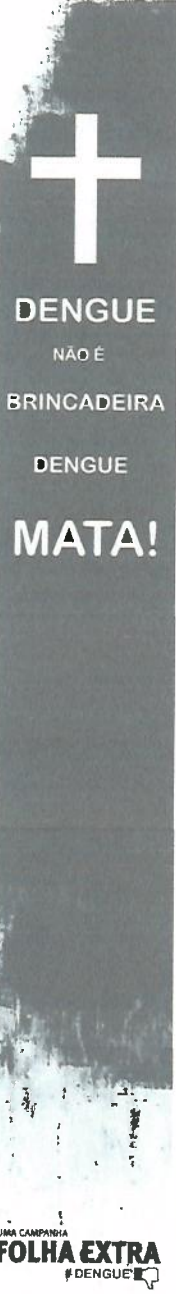
Rua Pedro de Castro - 51
Vila Guarani - Pinhalão - PR

Construtora & Depósito
Alvorada

Construindo sonhos com Você

(43)3563-1183 - (43) 8816-1959

Rua Padre Camargo N.º 42 - Centro
Avenida da Revolução



DENGUE
NÃO É
BRINCADEIRA
DENGUE
MATA!

UMA CAMPANHA
FOLHA EXTRA
#DENGUE

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 064/2015, a empresa:

Empresa
Valor (R\$)

ALEX PAULO DE MELO 98093428968
R\$ 26.250,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios da administração municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 067/2015.
Processo nº 118/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu:

- Classificar as seguintes proponentes:

Lote 01:

Nº	Empresa	Valor
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda	6.450,00
02	Treviso Projeto Técnicos Ltda - Me	6.500,00
03	Sloboda E Wahl Ltda	25.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda - Me	30.837,03
05	Metroengenharia Construtora Ltda	33.335,00

Lote 02:

Nº	Empresa	Valor
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda	2.950,00
02	Treviso Projeto Técnicos Ltda - Me	3.000,00
03	Sloboda E Wahl Ltda	6.000,00
04	Bassani Neto & Bassani Ltda - Me	8.294,17
05	Metroengenharia Construtora Ltda	8.965,00

- Habilitar a seguinte proponente, para o Lote 01 e 02:

Nº	Empresa
01	Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda

Arapoti, em 11 de agosto de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 193/2015

Pregão: 64/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

JABOTI

Termo de Posse

Aos dez dias do mês de Agosto de 2015, Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a ALHO SANTOS, RG nº 6.500.275-6, CP aprovado em 2º lugar, no Concurso Público de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/21 de 26/06/2014, nomeado pela Portaria nº118 de 2015, para exercer em caráter efetivo horas semanais no cargo de Professor de acordo com a Tabela de Vencimento, do Edital de Convocação nº 15/2015 publicada em Folha Extra Oficial do Município em 21 de agosto de 2015, levando-se em consideração o disposto na Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002. Na oportunidade, servidor assume o compromisso com as causas da República Federativa do Brasil e Regulamentos, bem como de ser exato em seus deveres e atribuições, das quais recebeu e apresentou relação de bens, que constituem seu Patrimônio, declaração de que não exerceu prego ou função Pública, bem como todas as exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado por mim, e pelo

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

SELMO DE CARVALHO SANTOS.
Assinatura do Servidor

WENCESLAU BR

O Sr. ATAHYDE FERREIRA
Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao Sr. ATAHYDE FERREIRA, portador do R.G. sob o nº. 1.396.739-3/PI de direito de 17 de Agosto de 2015 a 17 de Agosto de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em contrário.

ATAHYDE FERREIRA
PI

O Sr. ATAHYDE FERREIRA
Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 118/2015;
- Pregão nº 67/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA	9.400,00
Total (R\$):	9.400,00

Arapoti, 4 de agosto de 2015


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 67/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 67/2015 - Processo nº 118/2015.**

Arapoti, 11 de agosto de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Adjudicação e
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro

De 04/08/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão n° 067/2015**, a empresa:

Empresa	Valor
Cirtec Topografia e Engenharia Civil Ltda	R\$ 9.400,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 11/08/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 067/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 25/2015, para contratação de Pessoa jurídica especializada para realização de consultoria na Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS/2015, em favor de EDSONIA JADMA DE SOUZA 78902320987, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.342.842/0001-84, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 11 de Agosto de 2015.

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

ENCONTRA-SE ADIRTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATORIO:
PRELIMINAR Nº 076/2015-PATA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 26/08/2015, ÀS 09H00MIN.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção e reforma de posto.
CONDICÕES DE PAGAMENTO: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.051,73 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos).
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE: CONTIDO NO CANCELALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.OOV.BR OU SITE: WWW.ARAPOTI.PR.OOV.BR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregão nº 04/08/2015.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 04/2015, a empresa:
Empresaria Valor: R\$ 9.400,00
Circos Topografia e Engenharia Civil Ltda
Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas demarcadas da RFFSA para o Município de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 11/08/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 04/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas demarcadas da RFFSA para o Município de Arapoti.

CÂMARA DE ARAPOTI

Arapoti, 10 de Agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI tem a honra de convidar Vossas Senhorias para no dia 19 de Agosto de 2015, a partir das 19 horas, sítio 4 Rua Placido Leite, nº 138 - Centro Cívico, Arapoti - PR, participar de Audiência Pública (conforme Resolução nº 027/2002) que tem como objetivo analisar, discutir e propor investimentos a serem inseridos no Projeto de Lei de Despesas Orçamentárias do Município de Arapoti para o exercício de 2016.

Solicitamos às pessoas e instituições interessadas que se cadastrarem nesta Casa de Lei trazendo, antecipadamente, as propostas de investimento para o Município por escrito, com respectiva justificativa, até o dia 18 de Agosto de 2015.

Cabe de poder contar com a participação de Vossas Senhorias, antecipando-nos nossos agradecimentos.

Sua presença é essencial para o exercício da democracia.

WESLEY CARNEIRO LUIZ
Presidente da Câmara

ARACÍDIA PENNA
Presidente do Conselho de Finanças e Orçamento

IBAITI

Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 037/2015

Processo Administrativo nº 192/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO), DE ACORDO COM A DEMANDA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA MUNICIPALIDADE, com entrega de forma parcelada, conforme a demanda, de acordo com as especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 53.950,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).
Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).

Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2015 (vinte e cinco dias de agosto de 2015).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiti/PR, Ibiti, 13 de Agosto de 2015.
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais, 175 - Fone / Fax- 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DECRETO Nº 54/2015

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Tatiana de Oliveira Machado, CPF nº 020.473.729-09 RGNº 6.343.019-6, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, desta Municipalidade conforme Laudo Médico 11/08/2015, tornado pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 52/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) conforme especificação a seguir:

- 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo; 600.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.451.0004.2007; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
04.905.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000601; OPERAÇÃO DE CRÉDITO SEDU
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de arrecadação
R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Recetta
2.1.1.9.00.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO 600.000,00

Total.....R\$ 600.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 12 de Agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 53/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme especificação a seguir;

- 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo; 4.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
680; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2200; 00495; Atenção Básica
Total..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

- 04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Anulação; 4.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SER-

VIÇOS PÚBLICOS; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
630; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2140; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 6.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 12 de Agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 114/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Andreia Gomes da Silva, RG Nº 8.409.314-9, ocupante do Cargo de Zeladora, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 10/08/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 03 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2015, de 10 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a Servidora Vanderleia Ventura Ferreira de Oliveira RG nº 5.215.956-3, ocupante do Cargo de Professora, desta Municipalidade, 03 (Três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, correspondente ao 2º período, aquisitivo de 2007/2012 a partir de 10/08/2015

ART. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 10 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº 118/2015

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/06/2014, Considerando o Edital de convocação nº. 15/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do inicial do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 05/2013 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGA HORARIA, NÍVEL, CLASS. Row 1: 1451294, SELMO DE CARVALHO SANTOS, 022.889.439-84, 20 HORAS, 1-B, 2º LUGAR

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomar posse dia 10/08/2015, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA DE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL